



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 14.02.2019

Horário: 10h38

1983/2019
Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

APROVADO EM: 16.02.19
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 E REVOGA OS INCISOS DO ART. 7º DA LEI Nº 638/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Acrescenta na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim o cargo de Ouvidor Legislativo Municipal - referência 16, cujas atribuições estão constantes na Resolução nº 002/2015.

Art. 2º - Acrescenta na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim o cargo de Controlador Geral - referência 17, cujas atribuições estão constantes na Lei Municipal nº 638/2017.

Art. 3º - Revoga os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 638/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º - Estabelece novos valores para o Anexo III da Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 025/2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortim, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Orlando da Costa Oliveira
ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE -

Igor Ciriaco da Costa
IGOR CIRIACO DA COSTA
- VICE/PRESIDENTE -

Sipião Nogueira Filho
SIPILÃO NOGUEIRA FILHO
- 1º SECRETÁRIO -

Gerardo Correia da Silva Júnior
GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
- 2º SECRETÁRIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO II

Quadro dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Fortim.

CARGO	REF.	LOTAÇÃO
* Diretor Geral	07	01
* Assessor da Presidência	08	01
* Assessor Parlamentar	09	08
* Diretor de Finanças	10/FG	01
* Assessor Legislativo	11/FG	10
* Assessor Jurídico	12/FG	01
* Assessor Legislativo/Redator de Atas	13/FG	03
* Assessor de Imprensa	14	01
* Assistente de Som	15	01
* Ouvidor Legislativo Municipal	16	01
* Controlador Geral	17	01
TOTAL		29



ANEXO III

**Referências dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fortim,
constante na Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2019.**

CARGOS EFETIVOS/COMISSIONADOS	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO (R\$)
Agente Administrativo	1	R\$ 998,00
Analista Legislativo	2	R\$ 1.255,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	R\$ 998,00
Motorista	4	R\$ 998,00
Técnico em Informática	5	R\$ 998,00
Vigilante	6	R\$ 998,00
Diretor Geral	7	R\$ 1.962,00
Assessor da Presidência	8	R\$ 1.570,00
Assessor Parlamentar	9	R\$ 1.570,00
Diretor de Finanças	10	R\$ 1.255,00
Assessor Legislativo	11	R\$ 998,00
Assessor Jurídico	12	R\$ 3.348,00
Assessor Legislativo/Redator de Atas	13	R\$ 998,00
Assessor de Imprensa	14	R\$ 1.051,00
Assistente de Som	15	R\$ 998,00
Ouvidor Legislativo Municipal	16	R\$ 1.990,00
Controlador Geral	17	R\$ 2.302,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim no percentual de 4.61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), mesmo índice aplicado ao salário mínimo através do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, IV, todos, da Constituição Federal.

Para tanto, é necessária a atualização, fixando novos valores para o Anexo III da Lei Complementar nº 011/2014, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

Observa-se que nos anos de 2017 e 2018 foram reajustados somente os vencimentos dos cargos que recebem 1 (um) salário mínimo. Com isso, a inflação reduziu o poder aquisitivo dos cargos com vencimentos maiores que o salário mínimo pois permaneceram congelados desde 2016. Assim, se faz necessária a correção dos valores visando a preservação do seu poder aquisitivo.

Nesta toada, não poderia ficar de fora do reajuste os cargos de Controlador Geral e Ouvidor Legislativo Municipal, criados pelas Resoluções nº 002/2015 e 003/2015 e alterados pela Lei nº 638/2017. Isto posto, faz-se necessário a inclusão de tais cargos na Estrutura Administrativa, com o propósito de unificá-la e proporcionar uma melhor eficiência legislativa.

É imperioso ressaltar que a Câmara Municipal de Fortim não possui servidores efetivos (concursados), mas a Estrutura Administrativa criada através da Lei Complementar nº 011/2014 criou tais cargos, constantes em seu Anexo I. Pertinente portanto a sua correção para que não haja afronta ao teto municipal estabelecido para o salário mínimo que é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Portanto, o presente projeto visa unificar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim e corrigir seu Anexo III, possibilitando assim a recuperação do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Fortim, devendo os efeitos do projeto de Lei, assim que aprovado, retroagirem ao mês de janeiro do ano em curso.

Com os devidos cumprimentos aos nobres pares.

Câmara Municipal de Fortim, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Orlando da Costa Oliveira
ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA

- PRESIDENTE -

Sípião Nogueira Filho
SÍPIÃO NOGUEIRA FILHO

- 1º SECRETÁRIO -

Igor Ciriaco da Costa
IGOR CIRIACO DA COSTA

- VICE/PRESIDENTE -

Gerardo Correia da Silva Júnior
GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

- 2º SECRETÁRIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Estabelecimento de novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados.

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortim no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), mesmo índice aplicado ao salário mínimo através do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, IV, todos, da Constituição Federal.

Diante disso, referido Projeto de Lei Complementar visa corrigir as distorções existentes no quadro de Vencimentos dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2019 por meio da Lei Municipal nº 694/2018, não comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei se propõe, caso seja preenchida toda a estrutura de cargos (comissionados + efetivos).

Sabemos que o preenchimento de toda a estrutura é inviável, pois ainda não houve a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos. Assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos apenas os cargos atualmente passíveis de provimento, ou seja, os cargos comissionados.

Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2019	2020	2021
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 763.152,00	R\$ 798.333,31	R\$ 1.579.267,77
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 25.401,00	R\$ 345.435,82	R\$ 361.360,41
Obrig. Patronais INSS 22% Vereadores	R\$ 167.893,44	R\$ 175.633,33	R\$ 183.730,02
Obrig. Patronais INSS 22% Servidores	R\$ 72.646,86	R\$ 75.995,88	R\$ 79.499,29
TOTAL	R\$ 1.333.905,30	R\$ 1.395.398,33	R\$ 1.459.726,20

Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes o mesmo percentual sofrido em 2019, equivalente a 4,61%.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

2. Para efeito de estimativa de apuração dos gastos com pessoal, a estimativa foi realizada contemplando somente os cargos comissionados que serão providos em 2019.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2019.

Orlando da Costa Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Orlando da Costa Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Fortim, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 18/02/2019, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2019.

Orlando da Costa Oliveira
Presidente



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: lidcorreia@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso, emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Fortim, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1-Receita Corrente Líquida anual período 31.12.2018 R\$ 40.102.033,71

2-Gastos Total com subsídios 2019 R\$ 763.152,00

3 - Gasto Total com servidores comissionados 2019 (incluído 13º) R\$ 330.213,00

4-Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal - **3,33%**

6- Percentual de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com a E.C 025/2000... **63,08%**

8-Resultado do Impacto, temos

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade conforme a Constituição Federal

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 679/2018 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: lidcorreia@hotmail.com

☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa atende ao percentual da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

A presente despesa também atende ao percentual estipulado pelo art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1998.

Aracati – CE., 14 de fevereiro de 2019.


Carmen Silvia Silva de Deus
Contadora – CRC: 016772/O-3